



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CONTRATO Nº 25/2016 – CBMPA  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2016 - CBMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE  
CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA JOBE LUV  
IND. E COM. LTDA, CONSOANTES AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de identidade nº 1106882 - CBM/PA e CPF 802.969.044-49 e a **EMPRESA JOBE LUV IND. E COM. LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.669.141/0001-77, localizada na Avenida Um-IM, nº 201 - Parque Industrial Margarete, CEP: 13505-810 - Rio Claro/SP, Tel.: (19) 2112-2250 - Fax: 19 2112-2254, [www.jobeluv.com.br](http://www.jobeluv.com.br) - [licitacao@jobeluv.com.br](mailto:licitacao@jobeluv.com.br), como **CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RODRIGO MAGALHÃES COUTO**, portador da Cédula de Identidade nº 32.757.786-1 e CPF nº 221.967.868-70, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2016 - CBMPA**.

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de material de proteção individual (Luvas e Balaclavas) para o CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA IV – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 – A entrega do objeto será no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010  
4.1.1 - Prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, sito à Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

PPFF

A

**CLÁUSULA V – PREÇO**

Os preços por unidades contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$96.849,00 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	<p style="text-align: center;"><b><u>Lote I</u></b></p> <p><b><u>Nível de proteção</u></b> Malha meta aramida, 1 camada de proteção, em forma de suedine elástica, resistente a temperaturas elevadas com gramatura mínima de 290 g/m<sup>2</sup>. <b>**Confecção :</b> Balaclava modelo em forma de capuz com abas para sobrepor os ombros em forma ababadada, abertura frontal para acoplamento de mascara respiratória. As costuras internas devem ser feitas em máquina reta de forma aberta e overlocadas. As costuras externas devem ser pespontadas na galoneira. Todas as costuras devem ser feitas com linha de meta aramida, na cor natural, titulo de 45/3 (Tex 35) e 30/3 (Tex 50). Para o overlock deve ser utilizado fio meta aramida. As dimensões da balaclava devem seguir os tamanhos indicados na figura em anexo. Na parte da abertura frontal, deve existir um elástico de 15mm embutido. A abertura deve seguir as medidas do desenho, permitindo que possa passar por toda a cabeça para descansar no na região do pescoço. <b>**Tamanho:</b> Único.</p> <p><b><u>Certificados a ser apresentado para comprovação técnica:</u></b> - Certificado de flamabilidade segundo ASTM 6413 com resultado de 0 segundos para tempo de extinção de chamas - Certificado de gramatura da malha segundo ASTM D 3776, comprovando resultado mínimo de 290g/m2 - Certificado de torção da malha segundo ASTM D 1422 com resultado de 460 torções/m com variação de +/- 5% - Certificado de resistência ao rasgo, segundo ASTM D 1424 com resultado maior que 6200 gf - Certificado de resistência ao estouro, segunda ASTM D3786 com resultado mínimo de 270113f/pol2 - Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho - Certificado ISO 9001-2000 do fabricante da balaclava <b>MARCA: JOBE LUV</b> <b>MODELO: 3442.036.0 UN</b></p>	Und.	300	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00
2	<p><b><u>Lote II</u></b></p> <p><b><u>Luva de combate a Incêndio - Bombeiro</u></b> Luva para combate a incêndio confeccionado em malha 50%para aramida e 50% meta aramida, com aproximadamente 230g/m2, resistência a calor de contato a 250Cs de no mínimo 15 segundos em conformidade com a norma EN659/03 e EN407, resistência a corte de no mínimo 60N (nível 3) e de perfuração de no minimo130 N(nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03, resistência a abrasão mínima de pelo menos 3500 ciclos (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03. A luva 02 deve conter reforço na palma e dorso em couro e dedeiras em couro com espessura de 5/7 linhas. O reforço do dorso em couro deve ter pelo menos 5 cm de largura com costura para</p>	Und.	300	R\$ 279,50	R\$ 83.850,00

*[Handwritten signature]*

<p>melhor fixação do reforço. A luva deverá conter reforço no dorso interno para melhorar a estrutura da luva. O dorso deverá ser confeccionado em malha modacrílico de alta performance anti-chama ou malha de aramida com aproximadamente 225g/m2. Deverá possuir barreira umidade com membrana de microporos 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido conforme norma EN659/03 e EN368. A luva deverá ser forrada com malha antialérgica com gramatura aproximada de 255g/m2 aumentando a performance térmica. Lateral interna dos dedos indicador e mínimo deve ser em malha 50% para aramida e 50% meta aramida (mesma malha da palma) Dedos médio e anelar devem ter a lateral interna e externa com couro com espessura de 5/7 linhas. Ajuste de punho com tira para regulagem em fecho de argolas e gancho e elástico embutido. Todas as costuras devem ser feitas com linha de aramida com resistência de tração &gt;350N conforme norma IS013935/2 e norma EN659/03. As luvas deverão ter logotipo bordado na tira de ajuste com a marca do fabricante. Os tecidos de para-aramida / meta-aramida e modacrílico devem apresentar resistência de aquecimento conforme norma IS017493(não derrete / não queima e não goteja). As luvas deverão estar disponíveis nos tamanhos P/M / G/ GG/ EG.</p> <p><b><i>A Luva deverá possuir Certificado de conformidade reconhecido pela EN atestando que os materiais construtivo e a confecção da Luva atende a EN659/03 e EN420/0.</i></b> <b><i>Devera ser apresentado o Certificado de Aprovação CA. emitido pelo Ministério do Trabalho.</i></b> <b>MARCA: JOBE LUV</b> <b>MODELO: JOBFIRE</b></p>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 96.849,00</b>

## CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

### 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos;

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.3 - Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

6.4 - O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

#### **CLÁUSULA VII - PRAZOS:**

O prazo para a vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

#### **CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

**Fonte de Recurso: 0106003122 – INFRAERO.**

**Programação: 06.182.1425.8282 – Combate a Incêndio, Busca, Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar.**

**Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:**

9.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa:

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Anexo I do Edital, no que diz respeito ao TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA será sujeita às penalidades seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

9.4. A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

9.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a Administração Pública;

b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

#### **CLÁUSULA X — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.2. Cumprir com as autorizações expedidas pela CONTRATANTE.

10.1.3. Responsabilizar - se integralmente pelos fornecimentos dos materiais contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

10.1.4. Entregar os materiais (objeto) deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

*27/11/11*

*11*

10.1.5. Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.

10.1.6. Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos dos materiais contratados sem autorização escrita da CONTRATANTE.

10.1.7. A Contratada é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos fornecimentos do objeto deste Contrato, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos aos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

10.1.8. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para os fornecimentos dos materiais contratados que a Contratante julgue necessário conhecer ou analisar.

10.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10.1.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos fornecimentos objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

10.1.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Pregão Eletrônico nº 10 /2016.

10.1.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.1.13. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.14 - A licitante vencedora do certame com base no art. 7º, incisos 1,11,111, IV e parágrafo 1º, conforme Decreto Estadual n.º 878 de 31 de março de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado(DOE) nº 31.139, de 01 de abril de 2008, quando o caso exija, deverá obrigatoriamente exercer a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1. Fornecer à CONTRATADA as suas autorizações que serão expedidas por quem de direito.

10.2.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários aos fornecimentos dos materiais contratados.

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nos termos constantes nas cláusulas deste Contrato.

10.2.4. Acompanhar e supervisionar a execução dos fornecimentos dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Eletrônico nº 10/2016, e na legislação em vigor.

10.2.5. Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato.

10.2.6. Transmitir as suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da CONTRATADA, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

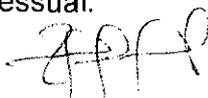
#### CLÁUSULA XI - RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII, do art. 7º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.







**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO Nº 25/2016 – CBMPA  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2016 - CBMPA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE  
CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA JOBE LUV  
IND. E COM. LTDA, CONSOANTES AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de identidade nº 1106882 - CBM/PA e CPF 802.969.044-49 e a **EMPRESA JOBE LUV IND. E COM. LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.669.141/0001-77, localizada na Avenida Um-IM, nº 201 - Parque Industrial Margarete, CEP: 13505-810 - Rio Claro/SP, Tel.: (19) 2112-2250 - Fax: 19 2112-2254, [www.jobeluv.com.br](http://www.jobeluv.com.br) - [licitacao@jobeluv.com.br](mailto:licitacao@jobeluv.com.br), como **CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RODRIGO MAGALHÃES COUTO**, portador da Cédula de Identidade nº 32.757.786-1 e CPF nº 221.967.868-70, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2016 - CBMPA**.

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de material de proteção individual (Luvas e Balaclavas) para o CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA IV – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 – A entrega do objeto será no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010  
4.1.1 - Prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, sito à Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## CLÁUSULA V – PREÇO

Os preços por unidades contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$96.849,00 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	<p align="center"><b><u>Lote I</u></b></p> <p><b><u>Nível de proteção</u></b> Malha meta aramida, 1 camada de proteção, em forma de suedine elástica, resistente a temperaturas elevadas com gramatura mínima de 290 g/m<sup>2</sup>. **Confeção : Balaclava modelo em forma de capuz com abas para sobrepor os ombros em forma ababadada, abertura frontal para acoplamento de mascara respiratória. As costuras internas devem ser feitas em máquina reta de forma aberta e overlodadas. As costuras externas devem ser pespontadas na galoneira. Todas as costuras devem ser feitas com linha de meta aramida, na cor natural, titulo de 45/3 (Tex 35) e 30/3 (Tex 50). Para o overlock deve ser utilizado fio meta aramida. As dimensões da balaclava devem seguir os tamanhos indicados na figura em anexo. Na parte da abertura frontal, deve existir um elástico de 15mm embutido. A abertura deve seguir as medidas do desenho, permitindo que possa passar por toda a cabeça para descansar no na região do pescoço. **Tamanho: Único.</p> <p><b><u>Certificados a ser apresentado para comprovação técnica:</u></b> - Certificado de flamabilidade segundo ASTM 6413 com resultado de 0 segundos para tempo de extinção de chamas - Certificado de gramatura da malha segundo ASTM D 3776, comprovando resultado mínimo de 290g/m<sup>2</sup> - Certificado de torção da malha segundo ASTM D 1422 com resultado de 460 torções/m com variação de +/- 5% - Certificado de resistência ao rasgo, segundo ASTM D 1424 com resultado maior que 6200 gf - Certificado de resistência ao estouro, segunda ASTM D3786 com resultado mínimo de 270113f/pol2 - Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho - Certificado ISO 9001-2000 do fabricante da balaclava <b>MARCA: JOBE LUV</b> <b>MODELO: 3442.036.0 UN</b></p>	Und.	300	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00
2	<p><b><u>Lote II</u></b> <b><u>Luva de combate a Incêndio - Bombeiro</u></b> Luva para combate a incêndio confeccionado em malha 50%para aramida e 50% meta aramida, com aproximadamente 230g/m<sup>2</sup>, resistência a calor de contato a 250Cs de no mínimo 15 segundos em conformidade com a norma EN659/03 e EN407, resistência a corte de no mínimo 60N (nível 3) e de perfuração de no minimo130 N(nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03, resistência a abrasão mínima de pelo menos 3500 ciclos (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03. A luva 02 deve conter reforço na palma e dorso em couro e dedeiras em couro com espessura de 5/7 linhas. O reforço do dorso em couro deve ter pelo menos 5 cm de largura com costura para</p>	Und.	300	R\$ 279,50	R\$ 83.850,00

*[Handwritten signature]*

<p>melhor fixação do reforço. A luva deverá conter reforço no dorso interno para melhorar a estrutura da luva. O dorso deverá ser confeccionado em malha modacrílico de alta performance anti-chama ou malha de aramida com aproximadamente 225g/m2. Deverá possuir barreira umidade com membrana de microporos 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido conforme norma EN659/03 e EN368. A luva deverá ser forrada com malha antialérgica com gramatura aproximada de 255g/m2 aumentando a performance térmica. Lateral interna dos dedos indicador e mínimo deve ser em malha 50% para aramida e 50% meta aramida (mesma malha da palma) Dedos médio e anelar devem ter a lateral interna e externa com couro com espessura de 5/7 linhas. Ajuste de punho com tira para regulagem em fecho de argolas e gancho e elástico embutido. Todas as costuras devem ser feitas com linha de aramida com resistência de tração &gt;350N conforme norma IS013935/2 e norma EN659/03. As luvas deverão ter logotipo bordado na tira de ajuste com a marca do fabricante. Os tecidos de para-aramida / meta-aramida e modacrílico devem apresentar resistência de aquecimento conforme norma IS017493(não derrete / não queima e não goteja). As luvas deverão estar disponíveis nos tamanhos P/M / G/ GG/ EG.</p> <p><b><i>A Luva deverá possuir Certificado de conformidade reconhecido pela EN atestando que os materiais construtivo e a confecção da Luva atende a EN659/03 e EN420/0.</i></b> <b><i>Devera ser apresentado o Certificado de Aprovação CA. emitido pelo Ministério do Trabalho.</i></b> <b>MARCA: JOBE LUV</b> <b>MODELO: JOBFIRE</b></p>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 96.849,00</b>

## CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

### 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos;

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.3 - Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

6.4 - O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

*[Handwritten signature]*

## **CLÁUSULA VII - PRAZOS:**

O prazo para a vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

## **CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

**Fonte de Recurso: 0106003122 – INFRAERO.**

**Programação: 06.182.1425.8282 – Combate a Incêndio, Busca, Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar.**

**Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo.**

## **CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:**

9.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa:

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Anexo I do Edital, no que diz respeito ao TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA será sujeita às penalidades seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

9.4. A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

9.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a Administração Pública;

b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

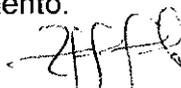
## **CLÁUSULA X — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.2. Cumprir com as autorizações expedidas pela CONTRATANTE.

10.1.3. Responsabilizar - se integralmente pelos fornecimentos dos materiais contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

10.1.4. Entregar os materiais (objeto) deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.



✓

10.1.5. Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.

10.1.6. Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos dos materiais contratados sem autorização escrita da CONTRATANTE.

10.1.7. A Contratada é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos fornecimentos do objeto deste Contrato, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos aos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

10.1.8. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para os fornecimentos dos materiais contratados que a Contratante julgue necessário conhecer ou analisar.

10.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10.1.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos fornecimentos objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

10.1.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Pregão Eletrônico nº 10 /2016.

10.1.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.1.13. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.14 - A licitante vencedora do certame com base no art. 7º, incisos 1,11,111, IV e parágrafo 1º, conforme Decreto Estadual n.º 878 de 31 de março de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado(DOE) n.º 31.139, de 01 de abril de 2008, quando o caso exija, deverá obrigatoriamente exercer a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1. Fornecer à CONTRATADA as suas autorizações que serão expedidas por quem de direito.

10.2.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários aos fornecimentos dos materiais contratados.

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nos termos constantes nas cláusulas deste Contrato.

10.2.4. Acompanhar e supervisionar a execução dos fornecimentos dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Eletrônico nº 10/2016, e na legislação em vigor. 10.2.5. Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato.

10.2.6. Transmitir as suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da CONTRATADA, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII, do art. 7º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

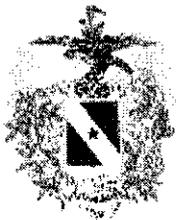
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

27770

10





# DIÁRIO OFICIAL



Belém, terça-feira  
21 de junho de 2016

ANO XXXV DA IOE  
126ª DA REPÚBLICA  
Nº 33.152

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

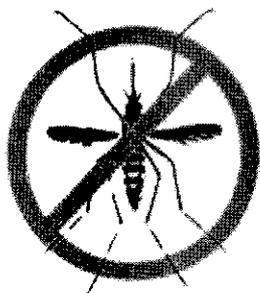
144 páginas

## PM divulga relação dos isentos de taxas de inscrições em concursos

A Polícia Militar do Estado divulga o resultado final do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição nos concursos para admissão aos cursos de formação de praças, de oficiais e de adaptação de oficiais. Para efetivar suas inscrições no

certame, os candidatos cujos requerimentos tenham sido indeferidos, após a fase recursal, devem realizar o pagamento da taxa até o dia 24 de junho. As inscrições aos concursos ocorrem até às 23h59 de 23/06, no endereço eletrônico [www.porvilfadesp.org.br](http://www.porvilfadesp.org.br). As provas da primeira etapa ocorrerão na data provável de 31/07. Para praças, há 2.000 vagas a serem preenchidas. No concurso para oficiais são 160 vagas. Para o curso de adaptação de oficiais, 34.

PÁGINA 29



**ESTAMOS JUNTOS NA LUTA CONTRA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA!**



### Conselho municipal

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, após processo eleitoral de membros da sociedade civil ao órgão colegiado, para Gestão 2016/2018. As inscrições serão de 22/06 a 08/07, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações oficiais podem ser obtidas na prefeitura e no endereço [http://curionopolis.pa.gov.br/novo\\_site/index.php](http://curionopolis.pa.gov.br/novo_site/index.php).

PÁGINA 123

### Conservação em vicinal

A conservação na Vicinal do Curupeté, trecho PA-469/Vila de Curucambaba/Vicinal do Curupeté, na Região de Integração Tocantins, sob jurisdição do 4º Núcleo Regional, será objeto de licitação da Secretaria de Estado de Transportes (Setran). Os interessados em participar da abertura devem comparecer às 10h do dia 12/07, no edifício sede da secretaria (1ª andar), na sala de licitações.

PÁGINA 18

### Cooperação internacional

A Universidade do Estado do Pará (Uepa) firma Acordo de Cooperação Internacional com a Université Du Québec à Montréal (Canadá). O objetivo é facilitar e intensificar os intercâmbios já existentes entre as instituições, particularmente na área das Ciências das Religiões. Ambas buscam criar programas para beneficiar entre alunos, professores e departamentos de ensino e de pesquisa.

PÁGINA 100

DIÁRIO OFICIAL

ACTOS DO GOVERNADOR

Volume III - 1997 e 1998

Edição 1 - 1997 - 1998 - 1999

Com a Tabuada Colorida

4009-7817

Edições

IOE

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Documento em estudo e submetido aos procedimentos de controle de acesso de caráter sigiloso. Não é para ser divulgado. X-PRASB, assinatura eletrônica, processo nº 2.200-2. Atendimento: Centro Administrativo A.C. BRASILEIRA GRF 101, SP. A IMPRESSA GRF 101 DO PARÁ garante o armazenamento deste documento quando você solicitar o documento no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br). Data: Terça-feira, 21 de Junho de 2016 às 09:00h



**PORTARIA**

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Portaria nº 054/2016 - DAL2, de 16 de junho de 2016, que NOMEA o CAP QOPM RG 33521 ALCICLEY CARVALHO MODESTO, como fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2016 - DAL/PM/PA, cujo objeto destina-se a "Aquisição de 136 (cento e trinta e seis) uniformes de gala-túnica azul ferrete para a PMPA".

**RAQUEL MENDES FRANÇA TEN CEL QOPM**  
Diretora de Apoio Logístico da PMPA

**Protocolo 975850**

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Portaria nº 055/2016 - DAL2, de 16 de junho de 2016, que NOMEA o SD PM RG 36346 ANDERSON DA SILVA SARAIVA, como fiscal do Contrato Administrativo nº 047/2015 - DAL/PM/PA, cujo objeto destina-se a "Aquisição de camisas tamanho (P), (M) e (G), para atender as necessidades do Programa Educacional de Resistências às Drogas e à Violência-PROERD da PMPA".

**RAQUEL MENDES FRANÇA TEN CEL QOPM**  
Diretora de Apoio Logístico da PMPA

**Protocolo 975851**

**APOSTILAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº 013/2016 - DAL/PM/PA**

Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 013/2016 PMPA, cujo objeto é a aquisição de 136 (cento e trinta e seis) uniformes de gala - túnica azul ferrete h, conforme solicitação da Diretoria de Finanças por intermédio do Ofício 0161/2016-DF/1, em virtude das mudanças das ações devido o início do PPA 2016-2019, passando para a seguinte Dotação Orçamentária: Programa 1425 - Segurança Pública, Projeto/Atividade 26/6335 - Formação de Agentes do Sistema de Segurança Pública, Elemento de Despesa 33.90.30.23-Material de Consumo/ Uniformes, Plano Interno 2100006335C, Fonte 0101000000 (Tesouro do Estado).

Belém/PA, 16 de junho de 2016.  
**ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMPA

**Protocolo 975745**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA: 934/16**  
Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15  
Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:  
**TEN CEL PM SIDNEY PROFETA DA SILVA**  
SUB CMT DO CPRM/CPF: 428.617.132-91  
Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 1.000,00  
Ordenador: **ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**

**Protocolo 975812**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA: 935/16**

Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15  
Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:  
**MAJ PM SERVIO TULLIO GONÇALVES ESTÁCIO**  
OFICIAL ALMOX. CENTRAL/CPF: 394.510.382-72  
Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 1.000,00  
Ordenador: **ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**

**Protocolo 975813**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA: 936/16**

Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15  
Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:  
**CEL PM HÉLIO DE CARVALHO BARBAS**  
CMT CPR VII/CPF: 330.672.952-34  
Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 1.000,00  
Ordenador: **ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**

**Protocolo 975904**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA: 937/16**

Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15  
Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:  
**TEN CEL PM JESIANE CALDERARO COSTA VALE**  
CHEFE CIPAS/CPF: 295.355.732-68  
Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 1.000,00  
Ordenador: **ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**

**Protocolo 975906**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA: 938/16**

Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15  
Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:  
**CAP PM ALAN RAYOL DA CUNHA PAES**  
OFICIAL DO CME/CPF: 518.054.052-68  
Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 2.000,00  
Ordenador: **ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**

**Protocolo 975907**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA: 939/16**

Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15  
Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:  
**3º SGT PM RONALDO DIAS DA SILVA**  
PRAÇA DA AJUDÂNCIA/CPF: 303.156.542-87  
Natureza da Despesa 339030  
Valor: R\$ 2.000,00  
Ordenador: **ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**

**Protocolo 976044**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 6145 - DC - DF - 15**

**OBJETIVO:** ESCOLTA DE DETENTOS  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** SATARÉM- PA  
**DESTINO(S):** JURUTI - PA.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIA(S):** 03 DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E 03 DE POUSADA  
**PERÍODO:** 07 a 10/07/15  
**SERVIDOR (ES):** CB PM CARLOS ALBERTO MAIA DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 579.442.532-68;  
SD PM ITAMAR DOS SANTOS CARDOSO  
CPF: 595.143752-04.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**Protocolo 975776**

**FUNDO DE SAÚDE  
DA POLÍCIA MILITAR**

**PORTARIA**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 016 DE 16 DE JUNHO 2016**

Nome: **MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO**  
MF: 960092B/2  
CPF: 568.490.012-72  
Função: CAP QOPM  
Função Programática: 06122129783360000  
Elemento de Desp.: 3339030 - R\$ 2.000,00  
Fonte: 0150  
Valor: 2.000,00  
Prazo 60 (sessenta) dias para aplicação e 15(quinze) para prestação de contas.  
Ordenador da Despesa  
**IVONE DA SILVA MENDES -TEN CEL QOPM**

**Protocolo 975811**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 018 DE 16 DE JUNHO 2016**

Nome: **DIMITRI DE OLIVEIRA BRAGA**  
MF: 5887623/1  
CPF: 659.807.942.04  
Função: CAP QOPM  
Função Programática: 06122129783360000  
Elemento de Desp.: 3339030 - R\$ 1.190,48  
Fonte: 0150  
Valor: 1.190,48

Prazo 30 (trinta) dias para aplicação e 10(dez) para prestação de contas.

Ordenador de Despesas  
**IVONE DA SILVA MENDES-TEN CEL QOPM**

**Protocolo 975917**

**CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

Contrato: 16  
Exercício: 2016  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva para o CBMPA, em conformidade com as especificações do termo de referência do edital Pregão Eletrônico nº 14 /2015  
Valor Total: 305.185,20  
Data da Assinatura: 14/06/2016  
Vigência: 14/06/2016 a 14/06/2017  
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações administrativas  
Natureza da Despesa: 339030 - Material de consumo.  
339039 - Serv. Pessoa Jurídica  
Fonte: 0101000000 - Tesouro do Estado  
Contratado: **LIDER ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ nº 14.127.864/0001-83. Telefone (91) 99021-3059, jacelioigreja@yahoo.com.br**  
Ordenador: **Zanelli Antônio Melo Nascimento - CEL QOBM**

**Protocolo 975692**

Contrato: 25  
Exercício: 2016  
Objeto: Aquisição de material de proteção individual (Luvas e Saiaclavas) para o CBMPA.  
Pregão Eletrônico nº 10/2016 - CBMPA  
Valor Total: R\$ 96.849,00  
Data da Assinatura: 16/06/2016  
Vigência: 16/06/2016 a 16/06/2017  
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8382 - Combate a Incêndio a Incêndio, Busca, Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar.  
Natureza da Despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte: 0106  
Contratado: **JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 44.669.141/0001-77**  
Endereço: Avenida Um-IM, nº 201 - Parque Industrial Margareta, CEP: 13505-810 - Rio Claro/SP. Tel.: (19) 2112-2250 - Fax: (19) 2112-2254, e-mail: www.jobeluv.com.br ou licitação@jobeluv.com.br  
Ordenador: **Zanelli Antônio Melo Nascimento - CEL QOBM**

**Protocolo 975701**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, em nível nacional de média confiança nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: IC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Terça-feira, 21 de Junho de 2016 às 08:08:00

